

Folha de Informação nº 210

do processo nº 2015-0.218.042-8

em 19/11/2015 C.

CLAUDIA IOANNOU A. DE SOUZA
AGPP - RF 647.074.2
PGM-AJC

INTERESSADO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO : Denúncia de apropriação de passagem sem saída com acesso pela rua Coroados nº 152, Vila Anastácio. Ofício nº 2087/15-PJHURB. Registro SIS 43.279.287/15 -6º PJ. Estudo de domínio.

Informação nº 1.470/2015 - PGM-AJC

(SIMPROC 60 21 15 001)

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA
Senhor Procurador Assessor Chefe**

Diante da denúncia de apropriação, pela incorporadora Brookfield, do leito de via pública com início na rua Coroados (fls. 05), o Ministério Público do Estado de São Paulo encaminhou ao senhor Prefeito o ofício reproduzido às fls. 02, solicitando informações a respeito do assunto.

Assim, para a realização dos estudos pertinentes, foi atuado o presente processo (fls. 29/30).

Após examinar o assunto, o DEMAP concluiu que se trata efetivamente de logradouro público (fls. 199/204 e 207/209).



Folha de Informação nº 211

do processo nº 2015-0.218.042-8

em 19/11/2015 C.

CLAUDIA IOANNOU A. DE SOUZA
AGPP - RF 647.074.2
PGM-AJC

Com efeito, conforme exposto pelo referido departamento, apesar de não constar plano aprovado pela Municipalidade (fls. 36), a via em questão foi efetivamente aberta (v. fls. 49 e 56), em razão do novo parcelamento do solo executado no terreno objeto da transcrição nº 48.054 do 10º CRI, para a construção de seis casas, devidamente averbadas (fls. 91/92), podendo a situação ser observada na antiga quadra fiscal de fls. 121.

Os novos lotes foram alienados a terceiros, passando cada um deles a ser objeto de lançamento tributário e de registro imobiliário (fls. 201).

Inequívoco, portanto, o propósito do proprietário do terreno parcelado de oferecer a via em estudo ao domínio público.

A Municipalidade, por sua vez, aceitou a passagem aberta, uma vez que, nos termos do Decreto nº 27.568/88, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 34.049/94, são consideradas oficiais as vias que sirvam de acesso a lotes que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente.

Além do mais, a via em estudo foi expressamente oficializada pelo Decreto nº 10.833/74 (fls. 23/24 e 53).

Portanto, em consonância com a teoria do *concurso voluntário*, ocorreu, de fato, a transferência do leito da via em questão para o domínio público.

Aliás, na própria matrícula que envolve o local, resultante da fusão de diversas outras, é mencionado o logradouro em estudo (fls. 59).



Folha de Informação nº 212

do processo nº 2015-0.218.042-8

em 19/11/2015 C.

CLAUDIA IOANNOU A. DE SOUZA
ACPP - RF 647.074.2
PGM-AJC

E o projeto do empreendimento aprovado respeita o traçado da via (fls. 191/192), cabendo ressaltar que o alvará de aprovação veda expressamente o acesso pelo local (fls. 195).

Diante de todo o exposto, os autos poderão ser encaminhados a SGM/AT para ciência (fls. 30) e remessa à Subprefeitura da Lapa para exame da situação do logradouro.

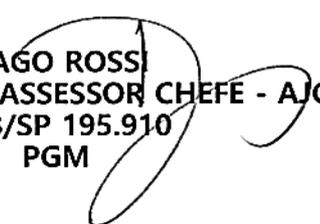
Na sequência, o DGPI poderá providenciar a elaboração do respectivo croqui patrimonial, promovendo as anotações cabíveis, sem prejuízo da ciência de SEL.

São Paulo, 17/11 /2015.


**RICARDO GAUCHE DE MATOS
PROCURADOR ASSESSOR - AJC
OAB/SP 89.438
PGM**

De acordo.

São Paulo, 17/11 /2015.


**TIAGO ROSSI
PROCURADOR ASSESSOR CHEFE - AJC
OAB/SP 195.910
PGM**

Folha de Informação nº 213

do processo nº 2015-0.218.042-8

em 19/11/2015 C'

CLAUDIA IOANNOU A. DE SOUZA
AÇPP - RF 647.074.2
PGM-AJC

INTERESSADO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO : Denúncia de apropriação de passagem sem saída com acesso pela rua Coroados nº 152, Vila Anastácio. Ofício nº 2087/15-PJHURB. Registro SIS 43.279.287/15 -6º PJ. Estudo de domínio.

Cont. da Informação nº 1.470/2015 – PGM.AJC

(SIMPROC 60 21 10 004)

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Senhor Secretário**

Encaminho estes autos a Vossa Excelência, com as manifestações do DEMAP e da AJC, que acompanho, no sentido da natureza pública da passagem com início na rua Coroados, devendo ser adotadas, assim, as providências recomendadas.

São Paulo, 19/11 /2015.



**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP nº 162.363
PGM**


RGM / TR
PA218042-passagem



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Folha de informação n.º

30 NOV 2015

do proc. 2015-0.218.042-8 em

(a) *Deborah A. Gutierrez*
RF. 642.041.900

INTERESSADO:

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

ASSUNTO:

Denúncia de apropriação de passagem sem saída com acesso pela Rua Coroados, n. 152, Vila Anastácio. Ofício n. 2087/15 - PJHURB. Registro SIS 43.279.287/15 - 6º PJ. Estudo de domínio.

Informação n.º 3134 /2015-SNJ.G

SGM

Senhor Secretário

Em atenção ao solicitando (fls. 28/29 e 161/162), encaminho-lhe o presente, com o entendimento da Procuradoria Geral do Município, que acolho, no sentido do domínio público sobre a passagem sem saída com acesso pela Rua Coroados, n. 152, Vila Anastácio, devendo o presente, após a resposta cabível ao Ministério Público, ser encaminhado à SP-LA, para exame da situação do logradouro, com posterior remessa a SEL, para ciência, e a DGPI, para elaboração do respectivo croqui patrimonial.

São Paulo, 30 NOV 2015

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

SNJ.G.